



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1138/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços 10/2017**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Licitação Exclusiva Para  
Microempresas, Empresas De  
Pequeno Porte, realizada com Base  
nas Leis Complementar Nº 123/06 e  
147/14.**

**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EXTERNA EM POLICARBONATO PARA ESCOLAS  
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

O **Prefeito Municipal de Júlio de Castilhos**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, juntamente com as leis complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar a licitação acima indicada, no dia **30 de maio de 2017** às **14h**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, sita na Av. Pinheiro Machado, nº 649, nesta cidade.

**Data e horário:** 30/05/2017, às 14h.

**Cadastramento:** até o dia 25/05/2017.

**Análise da Documentação:** em sessão aberta e pública: dia 30/05/2017 às 13h30min

Maiores informações pelos telefones **(0\*\*55) 3271-9600**, ou no endereço acima citado, em dias e horários de expediente normal, ou pelo site: **[www.juliodecastilhos.rs.gov.br](http://www.juliodecastilhos.rs.gov.br)**

**Júlio de Castilhos, 11 de maio de 2017.**

**João Vestena**  
**Prefeito Municipal**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1138/2017**  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: .....

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1138/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017**

**Licitação Exclusiva Para  
Microempresas, Empresas De  
Pequeno Porte, realizada com Base  
nas Leis Complementar Nº 123/06 e  
147/14.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EXTERNA EM POLICARBONATO PARA  
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JULIO DE CASTILHOS, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 30 de maio de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Julio de Castilhos localizada a Avenida Pinheiro Machado nº 649, a comissão de licitações se reunirá para abertura de propostas para aquisição e instalação de cobertura externa em policarbonato para escolas da rede municipal de educação infantil.

Poderão participar **EXCLUSIVAMENTE Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Julio de Castilhos-RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado neste edital para o recebimento das propostas.

**1.0. OBJETO:**

1.1. Constitui objeto a aquisição e instalação de cobertura externa em policarbonato, conforme descrito na tabela a seguir, para as seguintes escolas da rede municipal de educação infantil: Coração de Mãe, Dr. Carlos Marros e Elza Rigon. Tudo segundo informações contidas neste edital e seus anexos, que são partes integrantes do mesmo.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1138/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

Item	Descrição	Quant.
1	Cobertura em policarbonato 6mm, com confecção de estrutura metálica para fixação do mesmo, colocação de acessórios em alumínio anodizado fosco, pintura, solda acabamentos e vedação 45 metros.	1,00
2	Cobertura em policarbonato 6mm, com confecção de estrutura metálica para fixação do mesmo, colocação de acessórios em alumínio anodizado fosco, pintura, solda acabamentos e vedação 24 metros	1,00
3	Cobertura em policarbonato 6mm, com confecção de estrutura metálica para fixação do mesmo, colocação de acessórios em alumínio anodizado fosco, pintura, solda acabamentos e vedação 80,5 metros.	1,00

1.2. Os materiais e serviços deverão atender as exigências elencadas neste Edital e em seus anexos integrantes.

## 2.0. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Julio de Castilhos, situada na Avenida Pinheiro Machado, 649, Centro, no horário de expediente, ou através do site da prefeitura no seguinte endereço [www.juliodecastilhos.rs.gov.br](http://www.juliodecastilhos.rs.gov.br).

## 3.0. DO CADASTRO:

3.1. Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos **fotocopiados e autenticados**:

### 3.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) Diretor(es) e/ou Proprietário(s);
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores,
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais,



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1138/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado ao domicílio ou sede do requerente;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativo ao município ao domicílio ou sede do requerente;
- g) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- h) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;

**3.1.4. Outros Documentos:**

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo – Anexo IV.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1138/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

b) Declaração elaborada pela Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo II), inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

c) Declaração, firmada por contador, com firma reconhecida em cartório de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e ou certidão simplificada do seu enquadramento junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes. (Anexo III).

**3.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedido até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.0. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE JULIO DE CASTILHOS - RS**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2017**

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).**

**AO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE JULIO DE CASTILHOS - RS**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2017**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: 1138/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**4.1. O Envelope Número 01 que servirá de cadastro deverá conter:**

a) os documentos descritos no item 3.1.1 a 3.1.5, representado pelo **CRC**.

Observação: Os documentos que não apresentarem vencimento expresso em seu corpo terão validade de 60 (sessenta) dias contados, a partir de sua emissão.

4.1.1. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.1.2. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**4.2. O envelope Número 02 deverá conter:**

a) Proposta Financeira, com a descrição do item (conforme modelo anexo), cotando o preço expresso em reais, com até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima;

Observação 1: A proposta deverá ser elaborada de forma objetiva, ficando vedado o oferecimento de quaisquer vantagens, alternativas ou variações não previstas no presente Edital.

Observação 2: Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**5.0. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:**

5.1. O valor máximo admitido é de **R\$ 32.890,00 (trinta e dois mil oitocentos e noventa reais)**, conforme a seguinte tabela:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1138/2017**  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: .....

Item	Descrição	Quant.	Valor Máximo a ser contratado R\$
1	Cobertura em policarbonato 6mm, com confecção de estrutura metálica para fixação do mesmo, colocação de acessórios em alumínio anodizado fosco, pintura, solda acabamentos e vedação 45 metros.	1,00	9.900,00
2	Cobertura em policarbonato 6mm, com confecção de estrutura metálica para fixação do mesmo, colocação de acessórios em alumínio anodizado fosco, pintura, solda acabamentos e vedação 24 metros	1,00	5.280,00
3	Cobertura em policarbonato 6mm, com confecção de estrutura metálica para fixação do mesmo, colocação de acessórios em alumínio anodizado fosco, pintura, solda acabamentos e vedação 80,5 metros.	1,00	17.710,00
			<b>R\$ 32.890,00 (VALOR GLOBAL)</b>

5.2. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima do preço estimado.

5.3. Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o menor preço global para a o fornecimento dos materiais e execução dos serviços.

5.4. A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como, o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

#### **6.0. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

6.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, conforme disposto no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

#### **7.0. DOS RECURSOS:**

7.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, inclusive no que tange às suas penalidades.

7.2. Os recursos devem ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: 1138/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**8.0. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**9.0. DAS PENALIDADES:**

9.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a Contratada, pelo descumprimento das cláusulas contratuais e legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

9.1.2. Por dia de atraso no início dos serviços, multa no valor de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

9.1.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1138/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

9.1.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

9.1.5. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**10. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado após a conclusão do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais e conseqüente liquidação, EXCLUSIVAMENTE, através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA indicada junto à nota fiscal fornecida, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço.

10.2. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Tomada de Preços Nº 10/2017) e o número do respectivo contrato e nota de empenho.

10.3. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

10.4. O prazo para execução do Contrato será de 15 (quinze) dias, conforme necessidade do Município.

**11.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05 – Secretaria de Educação e Cultura

2158 – Manutenção da educação infantil - apoio

4.4.90.51.99 – Outras obras e instalações

Fonte de Recursos: 1202 Brasil Carinhoso - FNDE

**12.0. DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A fiscalização do contrato será efetuada por servidor municipal, o qual será indicado no contrato administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, lotado junto a Secretaria de origem do processo.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: 1138/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

12.2. A contratada deverá indicar e manter preposto, aceito pelo Município, na execução dos serviços.

**13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**14.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão de Licitação.

14.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

14.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

14.8. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo licitatório, em despacho fundamentando, sem a obrigação de indenizar.

14.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital está em conformidade com o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93.



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**

**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1138/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

14.10. O edital encontra-se disponível no site [www.juliodecastilhos.rs.gov.br](http://www.juliodecastilhos.rs.gov.br). Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Prefeitura Municipal de Julio de Castilhos (Setor de Licitações), sita à Avenida Pinheiro Machado, 649, Centro, Julio de Castilhos - RS.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL JULIO DE CASTILHOS**, 11 de maio de 2017.

**João Vestena**  
**Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1138/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**ANEXO I**

**MODELO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EXTERNA EM  
POLICARBONATO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Pinheiro Machado, nº 649, inscrito no CGC/MF sob o n.º 88.227.756/0001-19, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO VESTENA**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX** residente e domiciliado na Rua **XXXX**, nº **XX**, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXX**, nº 1860, nesta cidade de **XXX - XX**, neste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXX**, portador da CI nº **XXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, nesta cidade de **XXXXXXXX - XX**, neste Estado, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo nº. **xxx** – tomada de preço nº **xx**, que têm como justo e acordado o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EXTERNA EM POLICARBONATO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira**

**DO OBJETO**

1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços para conserto de pneus para os diversos veículos da frota do município de Julio de Castilhos – RS, conforme edital Licitatório.

**Cláusula Segunda**

**DA EXECUÇÃO**

1. Constitui objeto a aquisição e instalação de cobertura externa em policarbonato, em regime de empreitada global. conforme descrito na tabela a seguir, para as seguintes escolas da rede municipal de educação infantil: Coração de Mãe, Dr. Carlos Marros e Elza Rigon.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1138/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

Item	Descrição	Quant.
1	Cobertura em policarbonato 6mm, com confecção de estrutura metálica para fixação do mesmo, colocação de acessórios em alumínio anodizado fosco, pintura, solda acabamentos e vedação 45 metros.	1,00
2	Cobertura em policarbonato 6mm, com confecção de estrutura metálica para fixação do mesmo, colocação de acessórios em alumínio anodizado fosco, pintura, solda acabamentos e vedação 24 metros	1,00
3	Cobertura em policarbonato 6mm, com confecção de estrutura metálica para fixação do mesmo, colocação de acessórios em alumínio anodizado fosco, pintura, solda acabamentos e vedação 80,5 metros.	1,00

**Cláusula Terceira**

**DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução dos serviços iniciar-se-á dentro do prazo de 02 (dois) dias após assinatura do presente e perdurará pelo período de 15 (quinze) dias, podendo, em havendo interesse do **CONTRATANTE**, ser renovado, mediante aditivo, por iguais períodos sucessivos até o limite estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93.

2. No caso da contratada não iniciar a execução dos serviços no prazo estipulado neste Contrato, ser-lhe-á aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do mesmo.

3. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após recebimento e conferência do objeto, com encaminhamento da respectiva nota fiscal e sua liquidação. Será efetuado pelo Setor de Tesouraria, exclusivamente através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, a qual deverá ser informada junto à nota fiscal. Deverá constar na nota fiscal para pagamento obrigatoriamente o número do contrato.

**Cláusula Quarta**

**DO PREÇO E DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

1. O preço total, certo e ajustado para a execução dos serviços é de **R\$ xxx (xxxxxx)**, conforme planilha anexa a Tomada de Preço nº xx/xx.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1138/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**Cláusula Quinta**  
**DA PREVISÃO DA DESPESA**

Servirá para suportar a despesa decorrente do presente Contrato, o seguinte recurso financeiro:

05 – Secretaria de Educação e Cultura

2158 – Manutenção da educação infantil - apoio

4.4.90.51.99 – Outras obras e instalações

Fonte de Recursos: 1202 Brasil Carinhoso - FNDE

**Cláusula Sexta**  
**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

1. São direitos da Administração Pública:

1.1 Vistoriar a execução dos serviços;

1.2 Exigir que se refaçam os serviços, no caso de não estarem sendo executados de forma correta;

1.3 Rescindir, administrativa e unilateralmente o Contrato, nos casos e nos termos da Lei;

1.4. Aplicar, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no Contrato;

1.5 Ressarcir-se, administrativamente, dos prejuízos financeiros que a Contratada lhe causar por atos de seus empregados, prepostos, responsáveis técnicos ou diretores;

1.6 Exigir que a Contratada indenize os prejuízos ou danos a quem der causa a terceiros, por atos de seus empregados, prepostos, responsáveis técnicos ou diretores;

1.7 Exigir que a Contratada observe e adote a cautela necessária para a proteção, conservação e preservação do meio ambiente;

1.8 Exigir que a Contratada cumpra fielmente todo o conteúdo clausular;

1.9 Notificar, judicial ou extrajudicialmente, a Contratada, nos casos de execução irregular, parcial ou inexecução do Contrato, assinalando-lhe prazo razoável para a sanar os vícios;

1.13 Propor ação judicial contra a Contratada, pelo descumprimento, ainda que parcial, de qualquer das cláusulas contratuais;

2. São obrigações da Administração Pública:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: 1138/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

- 2.1. Pagar o preço total, na forma e nas condições contratado;
- 2.2. Respeitar os procedimentos adotados pela Contratada na execução dos serviços, desde que não sejam incompatíveis com o objeto do Contrato;
- 2.3. Prestar as informações técnicas que lhe sejam solicitadas pela Contratada;
- 2.4. Dar as condições necessárias para o início e o perfeito andamento dos serviços.

**Cláusula Sétima**

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**1. São direitos da Contratada:**

- 1.1 Receber o preço total, na forma e nas condições contratadas, da Administração Pública;
- 1.2 Receber da Administração Pública as informações que solicitar;
- 1.3 Receber da Administração Pública as condições necessárias para a fiel execução do Contrato;
- 1.4 Notificar, judicial ou extrajudicialmente, a Administração Pública, nos caso desta descumprir, ainda que parcialmente, qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 1.5 Propor ação judicial contra a Administração Pública, nos casos que a lei admitir.

**2. São obrigações da Contratada:**

- 2.1 Executar os serviços com empregados e responsabilidade técnica de pessoas de seu quadro de empregados, devidamente registrados e filiados no RGPS e nos órgãos de classe, quando for o caso;
- 2.4 Acatar as decisões que tomar a Administração Pública;
- 2.5 Assumir a responsabilidade pelos danos ou prejuízos que seus empregados, prepostos, responsáveis técnicos ou diretores causarem à Administração Pública ou a terceiros;
- 2.6 Assumir a responsabilidade pelos danos causados ao meio ambiente pelos seus empregados, prepostos, responsáveis técnicos ou diretores, e promover a sua recuperação;
- 2.7 Ressarcir, administrativamente, a Administração Pública, pelos prejuízos financeiros a que lhe der causa por atos de seus empregados, prepostos, responsáveis técnicos ou diretores;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: 1138/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

2.8 Cumprir, dentro do prazo que lhe for assinalado pela Administração Pública, as notificações judiciais ou extrajudiciais;

**Cláusula Oitava**

**RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**Cláusula Nona**

**DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**A CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Décima**

**DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**A CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

- 1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- 2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - a. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;
  - b. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
  - c. Por dia de atraso no início dos serviços, multa no valor de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1138/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**Cláusula Décima Primeira**  
**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, subsidiariamente e no que couber, as demais disposições administrativas, civis e penais.

**Cláusula Décima Segunda**  
**DA ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do presente Contrato.

**Cláusula Décima Terceira**  
**DA DISPOSIÇÃO FINAL**

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em três (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas que a tudo assistiram e que também o assinam, para que dele surtam os seus jurídicos e legais efeitos ao qual se destina.

Júlio de Castilhos, xx de xxxxx de 2017.

**JOÃO VESTENA**  
Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1138/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**A N E X O - II**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO DE CASTILHOS

Rua Pinheiro Machado N.º 649, Centro, Julio de Castilhos - RS

Eu ..... (nome completo) ....., representante legal da empresa .....  
(nome da pessoa jurídica) ....., interessada em participar da **Tomada de Preços n.º 10/2017**,  
da Prefeitura Municipal de Julio de Castilhos, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º  
do artigo 27 da Lei N.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a ..... (nome da pessoa jurídica)  
..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à  
observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Julio de Castilhos, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: 1138/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Julio de Castilhos RS, ..... de ..... de 2017.

---

Assinatura e carimbo do contador



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: 1138/2017  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: .....

ANEXO - IV

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À  
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO DE CASTILHOS

Rua Pinheiro Machado N.º 649, Centro, Julio de Castilhos - RS

Eu ..... (nome completo) ....., representante legal da empresa .....  
(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar da **Tomada de Preços n.º 10/2017**,  
da Prefeitura Municipal Julio de Castilhos , **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de  
superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por Órgãos ou Entidades  
Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10  
da Lei n.º 9.605/98.

Julio de Castilhos, ..... de ..... de 2017.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1138/2017**  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: .....

MODELO DE PROPOSTA

**PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 10/2017**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS/RS**

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA: (PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE)**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone e e-mail:

Conta Bancária:

Agência:

Nome da Instituição Bancária:

Valor deve ser cotado em R\$ com duas casas (R\$ 0,01)

Item	Descrição	Quant.	Valor Máximo a ser contratado R\$	Valor Proposto
1	Cobertura em policarbonato 6mm, com confecção de estrutura metálica para fixação do mesmo, colocação de acessórios em alumínio anodizado fosco, pintura, solda acabamentos e vedação 45 metros.	1,00	9.900,00	
2	Cobertura em policarbonato 6mm, com confecção de estrutura metálica para fixação do mesmo, colocação de acessórios em alumínio anodizado fosco, pintura, solda acabamentos e vedação 24 metros	1,00	5.280,00	
3	Cobertura em policarbonato 6mm, com confecção de estrutura metálica para fixação do mesmo, colocação de acessórios em alumínio anodizado fosco, pintura, solda acabamentos e vedação 80,5 metros.	1,00	17.710,00	
			<b>R\$ 32.890,00 (VALOR GLOBAL)</b>	

Prazo de validade da proposta \_\_ (\_\_\_\_\_) dias (Mínimo 60 dias).

Data

Assinatura